

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Paranáguá, nº 518 , na cidade de Tapira Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75801738/0001-57 , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Cláudio Sidney de Lima, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade nº. 4.739.507-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 679-723.659-20, doravante denominado MUNICÍPIO, e, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Carraro de Aguiar S/Nº, Tapira PR, escrita no CNPJ nº 00.056.991/0001-24, neste ato representado pelo seu presidente, WILSON ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 13.542.598-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 010.355.478-56, doravante, denominada ENTIDADE, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a execução de atendimento às pessoas com deficiências que frequentam a APAE pela equipe multiprofissionais e despesas referente ao projeto de credenciamento da APAE junto ao SUS.

Parágrafo Primeiro: Os recursos para suporte do presente Termo de Cooperação é oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
008	021.10.302.0054.2020	315043	01496

Parágrafo Segundo: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente os termos que compõe este Termo de Cooperação Técnica e Financeira, em especial as diretrizes do Programa denominado "Pacto pela Saúde" aprovado pelo CIB Comissão de Intergestores Biparte Regional e Estadual.

Cláusula Segunda – Dos Objetivos

I – Promover a reabilitação funcional, a manutenção geral do quadro clínico das pessoas com deficiência, evitando complicações secundárias que possam vir a se instalar, prejudicando a saúde e bem estar dos mesmos;

II – Contribuir no diagnóstico interdisciplinar, através da formulação de programas adequados aos educandos, que favoreçam o desenvolvimento humano e as relações escola - família - comunidade;

III – Desenvolver atividades de pesquisa para avaliar o conhecimento da realidade do grupo, assessorando a Escola de Educação Especial sobre as dificuldades de aprendizagem, comportamento social e avaliação psicopedagógica dos alunos com deficiência.

IV – Favorecer o ajustamento e rendimento do aprendizado dos menos favorecidos quanto à inteligência, capacidades física e sensorial para sua inclusão ou à vida social, para que sejam úteis a si, e a sociedade;

V – Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere às patologias da fala e linguagem, e também no desenvolvimento neuropsicomotor das pessoas com deficiências;

VI – Realizar reuniões periódicas com a equipe técnica e multidisciplinar, juntamente com as famílias, a fim de fortalecer o vínculo, e ainda, oferecendo esclarecimentos precisos sobre os respectivos atendimentos que a pessoa com necessidades especiais necessita;

VII – Preparar as pessoas com deficiência (com necessidades especiais) para participarem ativamente do mundo social, criando condições adequadas para o exercício consciente da cidadania.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do Município: Ao Município Compete

I - Compete ao município repassar o valor dos procedimentos ambulatoriais executados mensalmente pela Entidade no valor R\$ 21.544,80 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Tapira, referente a ação/serviço "Atendimento/Acompanhamento e Reabilitação Física, Mental, Visual e Múltiplas Deficiências", podendo este valor sofrer alterações de acordo com os repasses efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde.

II - Os valores serão repassados à Entidade logo após o Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, realizar a transferência ao Fundo Municipal de Saúde de Tapira, referente a ação/serviço "Atendimento/Acompanhamento e Reabilitação Física, Mental, Visual e Múltiplas Deficiências";

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Entidade: A Entidade Compete

I – Prestar atendimento gratuito, sendo expressamente proibida a cobrança a qualquer título;

II – Manter cadastros dos usuários arquivados na entidade no prazo de 5 (cinco anos);

III – Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, relatório e disquete contendo os procedimentos executados pela Equipe Multiprofissional no mês de competência ;

IV – Manter o atendimento às pessoas com necessidades especiais pela Equipe Multiprofissional de acordo com as respectivas cargas/horária a serem executadas, conforme contrato de trabalho;

V – Toda contratação de recursos humanos deverá obedecer às normas que regem a Consolidação das Leis trabalhistas – CLT;

VI – Toda responsabilidade de contratação de recursos humanos, bem como, obrigações trabalhistas serão de inteira responsabilidade da Entidade;

VII – Manter o quadro de recursos humanos, pessoal devidamente habilitado para a função, conforme pactuado no Credenciamento da APAE junto ao SUS;

VIII – Encaminhar bimestralmente ao Município, relatório das atividades desenvolvidas com os recursos provenientes do Convênio acompanhadas dos relatórios exigidos pela resolução nº 032007 de 27/07/2006 e 28/2011 de 06/10/2011, bem como da Instrução Normativa 61/2011 todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cláusula Quinta – Da Vigência

I - O presente Convênio terá vigência de 28 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Cláusula Sexta – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Cidade Gaucha para dirimir dúvidas ou litígios que possam advir inerentes a este Termo, não resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

Tapira, 28 de Janeiro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

WILSON ANTONIO DA SILVA

Presidente

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Paranáguá, nº 518 , na cidade de Tapira Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75801738/0001-57 , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Cláudio Sidney de Lima, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade nº. 4.739.507-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 679-723.659-20, doravante denominado MUNICÍPIO, e, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Carraro de Aguiar S/Nº, Tapira PR, escrita no CNPJ nº 00.056.991/0001-24, neste ato representado pelo seu presidente, WILSON ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 13.542.598-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 010.355.478-56, doravante, denominada ENTIDADE, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a manutenção das atividades da Escola Especial Roberto Farias da Silva, com a aquisição de combustíveis, lubrificantes entre outros para o transporte escolar.

Parágrafo Primeiro: Os recursos para suporte do presente Termo de Cooperação é oriundo da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	09: Fundo Municipal de Assistência Social
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	022: Divisão de Serviço Social
FUNÇÃOAL:	08.242.0062.2.027 - Manut. Das Atividades de Assistência Social

DESPESA: 33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

FONTE: 01000 - Recursos ordinários livres

VALOR: R\$ 40.000,00, (quarenta mil reais)

Parágrafo Segundo: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente os termos que compõe este Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Cláusula Segunda – Das Obrigações do Município: Ao Município Compete

I - Compete ao município repassar em 10 parcelas mensais e consecutivas, após a assinatura e publicação do presente termo, o valor de R\$ 40.000,00, (quarenta mil reais) anual, pagos em 11 (onze) parcelas fixas e consecutivas de R\$ 3.636,36 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

II - Os valores serão repassados à Entidade logo após o devido registro do presente Termo junto aos órgão competente e a comprovação da regularidade fiscal mensal da Entidade;

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Entidade: A Entidade Compete

I – Executar transporte escolar de todos os alunos devidamente matriculados na instituição, sendo expressamente proibida a cobrança a qualquer título;

II – Manter cadastros dos usuários arquivados na entidade no prazo de 5 (cinco anos);

III – Manter o atendimento às pessoas com necessidades especiais pela Equipe Multiprofissional de acordo com as respectivas cargas/horária a serem executadas, conforme contrato de trabalho;

IV – Toda responsabilidade de contratação de recursos humanos, bem como, obrigações trabalhistas serão de inteira responsabilidade da Entidade;

V – Manter o quadro de recursos humanos, pessoal devidamente habilitado para a função, conforme pactuado no Credenciamento da APAE junto ao SUS;

VI – Encaminhar bimestralmente ao Município, relatório das atividades desenvolvidas com os recursos provenientes do Convênio acompanhadas dos relatórios exigidos pela resolução nº 032007 de 27/07/2006 e 28/2011 de 06/10/2011, bem como da Instrução Normativa 61/2011 todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cláusula Quarta – Da Vigência

I - O presente Convênio terá vigência de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

Cláusula Quinta – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Cidade Gaucha para dirimir dúvidas ou litígios que possam advir inerentes a este Termo, não resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

Tapira, 02 de Janeiro de 2013.

DELFINO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA DA SILVA CHIODI

Presidente

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Paranáguá, nº 518 , na cidade de Tapira Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75801738/0001-57 , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Cláudio Sidney de Lima, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade nº. 4.739.507-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 679-723.659-20, doravante denominado MUNICÍPIO, e, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Carraro de Aguiar S/Nº, Tapira PR, escrita no CNPJ nº 00.056.991/0001-24, neste ato representado pelo seu presidente, WILSON ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 13.542.598-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 010.355.478-56, doravante, denominada ENTIDADE, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a manutenção das atividades da Escola Especial Roberto Farias da Silva, com a aquisição de produtos de higiene, limpeza e materiais educativos e esportivos.

Parágrafo Primeiro: Os recursos para suporte do presente Termo de Cooperação é oriundo da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	09: Fundo Municipal de Assistência Social
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	022: Divisão de Serviço Social
FUNÇÃOAL:	08.242.0062.2.027 - Manut. Das Atividades de Assistência Social

DESPESA: 33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

FONTE: 31935 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial

VALOR: R\$ 5.464,68, (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Parágrafo Segundo: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente os termos que compõe este Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Cláusula Segunda – Das Obrigações do Município: Ao Município Compete

I - O valor será repassado em parcela única à Entidade logo após o devido registro do presente Termo junto aos órgãos competente e a comprovação da regularidade fiscal mensal da Entidade;

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Entidade: A Entidade Compete

I – Adquirir produtos de higiene, limpeza e materiais educativos e esportivos.

II – Manter cadastros dos usuários arquivados na entidade no prazo de 5 (cinco anos);

III – Manter o atendimento às pessoas com necessidades especiais pela Equipe Multiprofissional de acordo com as respectivas cargas/horária a serem executadas, conforme contrato de trabalho;

IV – Toda responsabilidade de contratação de recursos humanos, bem como, obrigações trabalhistas serão de inteira responsabilidade da Entidade;

V – Manter o quadro de recursos humanos, pessoal devidamente habilitado para a função, conforme pactuado no Credenciamento da APAE junto ao SUS;

VI – Encaminhar bimestralmente ao Município, relatório das atividades desenvolvidas com os recursos provenientes do Convênio acompanhadas dos relatórios exigidos pela resolução nº 032007 de 27/07/2006 e 28/2011 de 06/10/2011, bem como da Instrução Normativa 61/2011 todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cláusula Quarta – Da Vigência

I - O presente Convênio terá vigência de 28 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

Cláusula Quinta – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Cidade Gaucha para dirimir dúvidas ou litígios que possam advir inerentes a este Termo, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também assinam.

Tapira, 28 de Janeiro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal

WILSON ANTONIO DA SILVA

Presidente

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017

EDITAL N.º 001/2017

Dispõe sobre a Classificação Final do Credenciamento de Pessoas Físicas, para prestação de serviços profissionais de PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, EDUCADOR SOCIAL e EDUCADOR FÍSICO, para constituição do NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, deste Município, por um período de 1 (um) ano, para prestarem serviços nos programas relacionados à Saúde.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA: A classificação Final do Chamamento Público aberto através do Edital n.º 001/2017, conforme a seguir:

CODIGO	CARGO	NOME	TIT	FINAL	CLASS
17561	PSICÓLOGO	PRISCILA MARIANA CARVALO DE MORAES BERBET	25	25	1
17571	PSICÓLOGO	DEISE VAGLIERI PREVITAL	20	20	2
17569	PSICÓLOGO	JOSIANE CHARETO	20	20	3
17577	PSICÓLOGO	TAIS DE SOUZA MIQUELIN	10	10	4
17542	NUTRICIONISTA	VIVIAN CARLA MELO L'ONARDONI	50	50	1
17574	NUTRICIONISTA	ROBERTO FERREIRA FILHO	50	50	2
17573	EDUCADOR SOCIAL	FABIA ELIANA DE OLIVEIRA ROSSI	60	60	1
17548	EDUCADOR SOCIAL	FRANCIELE MARQUES DA SILVA ROSSI	30	30	2
17543	EDUCADOR SOCIAL	ELIS REGINA TOMAZ TARGINO	15	15	3
17568	EDUCADOR SOCIAL	ERICA BEZERRA DA SILVA	10	10	4
17541	EDUCADOR FÍSICO	FABIO ROGERIO DOS SANTOS	35	35	1
17576	EDUCADOR FÍSICO	RAFAEL RABELO CRUZ	25	25	2
17567	EDUCADOR FÍSICO	ADRIANO DO ROSÁRIO DA SILVA	10	10	3
17575	EDUCADOR FÍSICO	LARIÇA MICHELE DE SOUZA	10	10	4

Nova Olímpia, 02 de fevereiro de 2017.

RAQUEL HERNANDES TRINDADE

Presidente da Com. Permanente de Licitação

GESSYCA VANESSA DIAS CORREIA

Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: INTERNET ALTO PARAISO LTDA

OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecimento de acesso a internet com IP Fixo, e prestação de serviços de instalação/manutenção/configuração dos pontos de recepção de sinais de internet, destinado a atendimento das secretarias municipais, conforme anexo I, que faz parte do presente documento.

VALOR: Pelos Serviços prestados ora contratados, a contratante pagará o valor de R\$ 19.800,00 (Dezanove mil e oitocentos reais) sendo pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.650,00 (Um mil e seiscentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 27 de Janeiro de 2018.

FORUM: Comarca de Xambêr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: INTERNET ALTO PARAISO LTDA

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, reparo e suporte em computadores e periféricos adjuntos, incluindo estruturas tecnológicas (físicas e lógicas), instalação, atualização e correção dos softwares padrões, contratados pela Prefeitura ou fornecidos pelos Órgãos Federais e Estaduais, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.892,00 (Dois mil oitocentos e noventa e dois reais),mensais

VIGÊNCIA: 27 de Janeiro de 2018.

FORUM: Comarca de Xambêr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊR

Estado do Paraná

EDITAL DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 009/2017 de 04 de janeiro de 2017, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017, que tem por objetivo o credenciamento de pessoa física e jurídica na área médica para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para os seguintes serviços: Plantões Médicos em consultas de urgência e emergência; Atendimento de consultas médicas na Equipe 01 Saúde da Família/ESF. Serviços médicos especialidade Geriatria, na Rede Municipal de Saúde de Xambêr– Ref. SIA/SUS, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar o seguinte proponente:

PROPONETE CREDENCIADO:

Nº CREDENCIADO:

01 INTERCLÍNICA ZILIOOTTO LTDA - ME

Xambêr-PR, 02 de fevereiro de 2017

MARCIO JOSÉ GONZÁLES

Presidente da comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná

EDITAL RESUMIDO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Processo Administrativo n.º 512

Tipo Menor Preço

Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2017, objetivando a Contratação de empresa para disponibilização de profissional da área de Educação Física para dar Tratamento Esportivo na modalidade Futebol categorias de base no município de Nova Olímpia com carga horária de 20 (vinte) horas semanais por um período de um ano, podendo ser prorrogado, com recursos próprios do Município.

A licitação será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 10.520 e demais legislação pertinente.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrará-se à às 17:00h, do dia 16 de fevereiro de 2017.

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Às 09:30 horas do dia 20 de fevereiro de 2017.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Divisão de Licitação e Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.

Nova Olímpia, 02 de fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA PACHECO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2017

O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Serviço de Registro de Imóveis
Comarca de Pérola - Estado do Paraná
Rua Felício Müller, 264 - Fone/Fax: (41) 3636-1663

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
Prazo: 15 (quinze) dias.
Em 30 de Janeiro de 2017 - Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, neste ato representada por sua procuradora, conforme documento arquivado nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO dos devedores fiduciários: Sandro Rogério de Oliveira Silva, CPF. 833.025.869-00, CI.RG. 6.305.871-8-PR, e sua esposa Andréia Nicolau Peres Silva, CPF. 004.162.009-74, CI.RG. 7.650.486-5-PR, residentes na avenida dos Agricultores, 159, centro, Altônia-PR, para quitarem no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (30/01/2017), seu débito no valor de R\$ 16.983,10 (dezesseis mil novecentos e oitenta e três reais e dez centavos), com valores corrigidos até R\$ 21.622,94 (vinte e um mil seicentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos), atualizado até 27/03/2017, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme a Projeção do Débito para Fins de Purga no Registro de Imóveis, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - carta de crédito individual - FGTS/Programa minha casa, minha vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com utilização do FGTS dos devedores - n.º 8.4444.0870721-7, firmado em Umuarama-PR, aos 13/05/2015, registrado conforme os R-3 e R-4/M-12.851 (Linha 2), que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 2 (dois), com a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), da quadra n.º 1 (um), do loteamento Jardim Julia Borges, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Pérola-PR, contendo 1 (uma) residência de alvenaria com área de 89,50 m², objeto da matrícula 12.851, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI em painel próprio. Eu Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrivi.

Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 006/2017
CONCURSO PÚBLICO Edital Nº 001/2015, em provimento de Emprego Público
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Débora De Andrade Cardoso
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem
VALOR: R\$ 970,30
DATA: 02/02/2017
PRAZO: INDETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 007/2017
CONCURSO PÚBLICO Edital Nº 006/2016, em provimento de Emprego Público
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Rosana de Souza Guehl
FUNÇÃO: ENFERMEIRO PLANTONISTA
VALOR: R\$ 1.743,05
DATA: 02/02/2017
PRAZO: INDETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 047/2017
DATA - 02/01/17
SÚMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Jose Carmo dos Reis, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 03/02/17 a 04/03/17.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deve ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Janeiro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado.
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços mecânicos, serviços na parte elétrica, serviços de alinhamento e balanceamento em veículos, e serviços de manutenção de ar condicionado de veículos (peças e mão de obra) da frota municipal de Icaraima, conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital.
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 os lotes 01, 02, 03, 05, 06, e 07 são destinados à participante exclusiva de ME E EPP.
Os lotes 04 e 08 ficam abertos à participação de todas as empresas independentemente de sua modalidade.
Não havendo proposta exclusiva de participantes das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o proponente poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem no tal.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses)
VALOR MÁXIMO: R\$ 562.966,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais), valor estimado, assim sendo, não obriga a administração à contratação do valor total.
O edital e demais documentos pertinentes à presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive), desde que fornecido pelo licitante no horário das 08:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 21 de Fevereiro de 2017
HORÁRIO: 14:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2017.
JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
TABELA: DATA DE RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
TABELA: DATA DE RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, TOTAL

SINDICATO RURAL DE ALTÔNIA
C.G.C. 7787060/0001-16
Rua Getúlio Vargas, 675 Cx.P. 205 CEP 87550-000 FONE (044) 3659-1779 - ALTÔNIA - PR
Cel: (044) 8415-6089 - e-mail: saltonia@brturbo.com.br

Sindicato Rural de Altônia
Edital de registro de Chapa
Gestão: 14/03/2017 a 14/03/2020
Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o aviso resumido, publicado no dia 10 de janeiro de 2017 neste jornal.

TABELA: CHAPA ÚNICA, Cargo, Nome do Candidato
Presidente: Braz Reberte Pedrini
Vice-presidente: Luiz Marochio
Secretário: Dorival Pessuti
Tesoureiro: José Álvares da Silva
Suplente de diretoria: Nelson David
Conselho Fiscal: Alex Reberte
Conselho Fiscal: José de Matos Alves
Conselho Fiscal: José Ruiz Lopes
Suplente de Conselho Fiscal: Adelmo Panacho
Delegado representante: Braz Reberte Pedrini
Suplente de delegado representante: Alex Reberte

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.
Altônia 03 de fevereiro de 2017
Braz Reberte Pedrini
Presidente do Sindicato Rural de Altônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 100/2016
Aprova a REMUME.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Eloize Fernanda Nobre dos Santos
FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF
VALOR: R\$ 994,70
DATA: 01/02/2017
PRAZO: INDETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 004/2017
CONCURSO PÚBLICO Edital Nº 006/2016, em provimento de Emprego Público
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Fernanda Nobre dos Santos
FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF
VALOR: R\$ 994,70
DATA: 01/02/2017
PRAZO: INDETERMINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 005/2017
CONCURSO PÚBLICO Edital Nº 006/2016, em provimento de Emprego Público
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Fernanda Nobre dos Santos
FUNÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF
VALOR: R\$ 994,70
DATA: 01/02/2017
PRAZO: INDETERMINADO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Município de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições legais, para Dispositivo Final de Entulhos no Lote rural B-REM-1-A-3-A-2, Gleba n.º 15, Colônia Serra dos Dourados. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 048/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias à servidora GISELY GLEISY ASSIS DE MORAES, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias à servidora GISELY GLEISY ASSIS DE MORAES, portadora do RG. 7.320.660-0 SSP/PR e CPF 040.670.959-96, sendo 30(trinta) dias de descanso de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Pago Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA: 047/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIZI GOMES DE SOUZA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias à servidora MARIZI GOMES DE SOUZA, portadora do RG. 5.263.967-3 SSP/PR e CPF 748.853.169-84, sendo 30(trinta) dias de descanso de 02 de fevereiro a 03 de março de 2017, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Pago Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA: 048/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias à servidora SIRLEI APARECIDA DA SILVA MEDEIRO, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias à servidora SIRLEI APARECIDA DA SILVA MEDEIRO, portadora do RG. 4.657.249-1 e CPF 014.531.279-84, sendo 30(trinta) dias de descanso de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Pago Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA: 049/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias à servidora JULIANA TRENTINI MASCHIETTO, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias à JULIANA TRENTINI MASCHIETTO, portadora do RG. 10.230.766-6 SSP/PR e CPF 07.433.099-88, sendo 30(trinta) dias de descanso de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Pago Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA: 050/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias à servidora ADRIANA DA SILVA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias à servidora ADRIANA DA SILVA, portadora do RG. 10.853.024-3 SSP/PR CPF 080.775.759-43, sendo 30(trinta) dias de descanso de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Pago Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA: 051/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias à servidora SILVANA BEZERRA DA SILVA, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias à servidora SILVANA BEZERRA DA SILVA, portadora do RG. 5.535.993-3 SSP/PR CPF 964.536.489-20, sendo 30(trinta) dias de descanso de 01 de fevereiro a 02 de março de 2017, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Pago Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA: 052/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de funcionário aprovado em Concurso Público para cumprimento de estágio probatório, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ZILDA DE OLIVEIRA ALMEIDA, portadora do RG. 6.546.696-1 SSP/PR e CPF 964.536.999-15, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público para o Cargo de Agente de Combate às Endemias, devendo a mesma cumprir Estágio Probatório na respectiva função a partir de 02 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Pago Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA: 053/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de funcionário aprovado em Concurso Público para cumprimento de estágio probatório, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MARLENE PERES VIEIRA RIBEIRO, portadora do RG. 5.958.771-4 SSP/PR e CPF 873.180.759-34, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público para o Cargo de Agente de Combate a Endemias, devendo a mesma cumprir Estágio Probatório na respectiva função a partir de 02 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Pago Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PORTARIA: 054/2017
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de funcionário aprovado em Concurso Público para cumprimento de estágio probatório, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear CLAUDEMIR TARINI, portador do RG: 7.228.560-3 SSP/PR e CPF 032.303.809-32, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público para o Cargo de Agente, devendo o mesmo cumprir Estágio Probatório na respectiva função a partir de 02 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Pago Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
DECRETO Nº007/2017
Designa novos integrantes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Perobal - CMDRS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº465, de 22 de dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º: Fica designado novos integrantes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Perobal - CMDRS, órgão consultivo e orientador de caráter permanente em âmbito municipal, que tem por competência as atribuições previstas no art. 3º da Lei nº 465, de 22 de dezembro de 2009, passando a ser integrado pelos seguintes membros:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:
1. Ricardo Barradas Santos
Suplente: Miguel Arcajo Dias.
II - Representante do Poder Legislativo:
1. Heio Garcia Favari
Suplente: Luiz Carlos Barradas
III - Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
1. José Guilherme de Oliveira Junior.
Suplente: Roberto Sergio Raimundo
IV - Representante do Serviço de Extensão Rural Oficial - EMATER:
1. Luciano Ferreira Segri
Suplente: Aline Francielle Correa
V - Representante do Sindicato Rural:
1. Milton Messias da Silva
Suplente: Bernirio Gomes de Souza.
VI - Representante da Sociedade Rural de Perobal - SORBAL:
1. Emílio Fassine.
Suplente: João Rodrigues.
VII - Representantes Produtores Rurais:
1. Celso Eduardo Konratkos
Suplente: Simon Augustinho Evanchuca.
MARCOS GOMES MARTINS.
Suplente: Mauricio Marchi
3. Rubens Champam
Suplente: Wagner Champam
VII - Representante da Comunidade Rural:
1. Luiz Carlos da Costa
Suplente: Paulino Benedito Godinho.
Art.2º: O mandato dos membros do Conselho e da diretoria executiva que serão eleitos entre seus membros, será de 02(dois) anos, podendo haver recondução ou substituição a critério dos órgãos e entidades representantes.
Art.3º: Fica considerado de relevante interesse social os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o município.
Art.4º: Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 009/2013 de 18 de fevereiro de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de fevereiro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
TABELA: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$

TABELA: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$
02.02.2017 MS-PMAG/Programa Melh. Do Acesso e da Qualidade 4.900,00
TOTAL 4.900,00
Perobal, 02 de fevereiro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
AMAUURI DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
TABELA: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$

TABELA: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$
02.02.2017 MS-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-SAUDE BUCAL 2.230,00
TOTAL 2.230,00
Perobal, 02 de fevereiro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
AMAUURI DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
TABELA: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$

TABELA: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$
02.02.2017 MS-PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-PSF 11.130,00
TOTAL 11.130,00
Perobal, 02 de fevereiro de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
AMAUURI DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.
TABELA: DATA DO RECEBIMENTO, GRUPO DE RECURSOS, VALOR EM R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 037/2017.
SÚMULA: Designa servidora para exercer a função de Orientadora do Centro Municipal de Educação Infantil "O BICHINHO DA MACÁ"
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n.º 027/2010.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora, ANA CRISTINA FORMIGONI, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, portadora da cédula de identidade nº 6.756.202-0, para exercer as funções de ORIENTADORA do Centro Municipal de Educação Infantil "O Bichinho da Macá", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 02 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - Conceder a ora designada gratificação de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o cargo ocupado, sobre classe e nível que se encontra, a partir de 02 de fevereiro de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 90 FONE/FAX: 40.3655-1228 FONE/FAX: 4040-3655-1225 CEP: 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Onde se lê: duas diárias
Leia-se: três diárias
ATO DA MESA N.º 001/2017
SÚMULA: Autorizar os vereadores Ailton de Souza Freire, Eliton Alex da Silva, Evandro Lima de Oliveira, Roberto Leandro de Mello e Oswaldo Feltrin Canova a viajarem a cidade de BRASÍLIA - DF nos dias 30 e 31 de janeiro e 01 e 02 de fevereiro de 2017.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
RESOLVE
Autorizar os vereadores Ailton de Souza Freire, Eliton Alex da Silva, Evandro Lima de Oliveira, Roberto Leandro de Mello e Oswaldo Feltrin Canova a viajarem a cidade de BRASÍLIA - DF nos dias 30 e 31 de janeiro e 01 e 02 de fevereiro de 2017, para tratarem de assuntos de interesses do Município de Cafetal do Sul, junto ao gabinete de Deputados Federais, cabendo-lhes três diárias antecipadas cada um.
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 27 de janeiro de 2017.

Eilton Alex da Silva
Presidente
Evandro Lima de Oliveira
1º Secretário
Oswaldo Feltrin Canova
2º secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisamerios.com.br
RESOLUÇÃO Nº 001/2017
Suspende o pagamento de progressão aos funcionários e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS, no uso de suas atribuições e cumprindo deliberação do Conselho de Prefeitos, em Assembleia Ordinária realizada em 23 de janeiro de 2017, e CONSIDERANDO a necessidade de adequação do limite prudencial relativo às despesas com pessoal, RESOLVE:
Art. 1º - Suspender por prazo indeterminado, o pagamento das progressões por merecimento e conhecimento, estabelecidas na Resolução Nº 057/2013, que trata do Plano de Cargos e Salários dos Funcionários do CISA.
Art. 2º - Fica mantido o pagamento do Adicional por Tempo de Serviço.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 01 de fevereiro de 2017.
LUIS CARLOS GOMES CARDOSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº. 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL, 02/2017
OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços continuados, com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 de "Agente de Integração" com a finalidade de concessão de oportunidades de estágios supervisionados a estudantes da Educação Superior, do ensino médio, da educação profissional de ensino médio, técnico e escolas da educação especial, na Prefeitura do Município de ESPERANÇA NOVA - PR, para a Secretaria Geral de Administração, Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária e Secretaria de Agricultura por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por interesse desta Administração.
ENTREGA DOS ENVOLVIMENTOS: PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO, até às 09:00 horas do dia 17/02/2017. E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES, às 09:00 horas do dia 17/02/2017 na Divisão de Compras e Bens Patrimoniais no Paço Municipal, situado na Avenida São João, nº 100, centro, Esperança Nova - PR.
ADQUIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO À DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA ou POR REQUERIMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaoespnova@outlook.com
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 - 8000 - RAMAL 251 ou 258. Quaisquer outras informações também podem ser adquiridas pelo e-mail citado acima.
ESPERANÇA NOVA, 02/02/2017.
VANESSA GARCIA OLIVARI BRAGA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
RETIFFI CAÇÓ
Na Portaria 031/2017 de 11 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 10.870, de 14 de janeiro de 2017, página 05, ONDE SE LÊ: Portaria 031/2017 LEIA-SE: Portaria 028/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 001/2017
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE Presidente da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Conceder férias ao servidor LUIS PAULO DE PAIVA SÉRIEIA, ocupante do cargo de Contador, portador do RG 7.793.471-5 SSP/PR, relativos ao período aquisitivo 01/08/2015 a 31/07/2016, por um período de 20 dias a serem gozadas de 06 de fevereiro de 2017 a 25 de fevereiro de 2017, e do dia 26 de fevereiro a 07 de março de 2017, conversão em abono pecuniário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE
Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês de fevereiro de 2017.
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
PRESIDENTE
AGNALDO ALBERTO CARDOSO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 047/2017-Secretaria Saude
SÚMULA: Concessão de Diária
TAKETHOSHI SAKURADA, PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Lucas de Oliveira Ramos, diretor do setor de Patrimônio, com base na Lei Municipal nº. 002/2013, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária no valor de R\$180,00, para participar de treinamento para manuseio do Programa de Patrimônio e Frotas junto à empresa Eletelch na cidade de Sarandi - PR.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 (UM) DIA DE FEVEREIRO DE 2017.
TAKETHOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 9857/2017
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1.º - Nomear o Sr. ORILBERTO JORGE MARMITT, portador da Cédula de Identidade nº 5.383.731-0 SSP/PR, para ocupar o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9856/2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1.º - Revogar a portaria nº 9014/2016 de 31/03/2016, onde designava o Servidor FABIO KAKIMORI PERISATO, matrícula 951, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo para prestar serviços no Cantão Eleitoral - 125ª Zona Eleitoral.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2017
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9855/2017
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o requerimento protocolado sob nº 10163/2017 em 01/02/2017.
RESOLVE:
Art. 1.º - Exonerar a pedido, a Sra. CLAUDIA DA SILVA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade nº. 8674308 IIP/PR, ocupante do cargo de Professora, a partir de 02 de fevereiro de 2017.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para assessoria técnica continuada na aplicação da metodologia do programa "Balde Cheio", no Município de Tuneiras do Oeste.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: W. M. SILVA & CIA. LTDA. – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses (02/02/2017 até 1º/02/2018)
VALOR: R\$ 4.000,00 mensais, perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00
FORO: Comarca de Cruzzeiro do Oeste/PR
Tuneiras do Oeste, em 02 de fevereiro de 2017.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Takehshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº80/2017
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - NOMEAR, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, DE 01/02/2017 A 31/01/2020, a servidora que abaixo descrevimos, em virtude de habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01-2015 de 27/05/2015.
NOME FUNÇÃO GARGÁ HORÁRIA RG
LETICIA FERDELE DOS PASSOS ENFERMEIRA 40 HORAS 9.627.477-7-SSP/PR
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 04
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2013, firmado em 30 de agosto de 2013, do Prego Presencial nº 060/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: R Z SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP, com base no disposto do art. 57, inc. II da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e previsão no item 12 do Edital de licitação nº 081/2013, e, na Clausula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 126/2013, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2017 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n.º 126/2013, firmado em 30 de agosto de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica acrescentado ao Contrato ora aditado às dotações do exercício de 2017.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 30 de dezembro de 2016
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal
RAFAEL JOÃO ZAUPA JÚNIOR
Sócio Administrador

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DETERMINAÇÃO
Considerando a recomendação emitida pelo Tribunal de Contas do Paraná contida no Acórdão 957/16-1ª Câmara, referente ao processo 355695/10, de admissão de pessoal, DETERMINO aos setores de pessoal e de licitações que adotem providências para fixar procedimentos e normalização a fim de que os processos de seleção de pessoal não contenham as irregularidades mencionadas no julgado e no Parecer 1390/14-DICAP, especificamente quanto ao procedimento licitatório, bem como respeitem as determinações constitucionais e legais.
Pérola, 01 de fevereiro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 069/2017
Nomeia a Senhora ELIANA MORETTI DANTAS VEDOVELLI para responder pela Coordenação do CEMEI Menino Jesus, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ELIANA MORETTI DANTAS VEDOVELLI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.159.011-7 /SSP-PR, inscrita no CPF nº 059.998.309-40, para responder pela Coordenação do CEMEI Menino Jesus, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre seus vencimentos, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 01 de Fevereiro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 070/2017
Nomeia a Senhora LUCIMARA SIMONATO MILANI BONIN para responder pela Coordenação da Escola Municipal Professor Waldemar Biaca, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora LUCIMARA SIMONATO MILANI BONIN, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.484.726-4 /SSP-PR, inscrita no CPF nº 034.701.149-78, para responder pela Coordenação da Escola Municipal Professor Waldemar Biaca, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre seus vencimentos, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 01 de Fevereiro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 071/2017
Nomeia a Senhora MAGNA JAQUELINE TAMBOLO COELHO para responder pela Coordenação do CEMAI - Centro Municipal de Atendimento à Infância, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora MAGNA JAQUELINE TAMBOLO COELHO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.573.292-9 /SSP-PR, inscrita no CPF nº 028.827.549-73, para responder pela Coordenação do CEMAI - Centro Municipal de Atendimento à Infância, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre seus vencimentos, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 01 de Fevereiro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 072/2017
Nomeia a Senhora ROSINEIDE APARECIDA PRETO SOUZA para responder pela Coordenação do CEMEI – Doze de Outubro, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ROSINEIDE APARECIDA PRETO SOUZA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.967.802-9 /SSP-PR, inscrita no CPF nº 815.362.169-68, para responder pela Coordenação do CEMEI – Doze de Outubro, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre seus vencimentos, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 01 de Fevereiro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 073/2017
Nomeia a Senhora SILVIA DE OLIVEIRA STOCHI SOUZA para responder pela Coordenação da Escola Municipal Armdina Rodrigues de Souza, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora SILVIA DE OLIVEIRA STOCHI SOUZA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o nº 6.714.477-5 /SSP-PR, inscrita no CPF nº 021.382.319-50, para responder pela Coordenação da Escola Municipal Armdina Rodrigues de Souza, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre seus vencimentos, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 01 de Fevereiro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 064/2017
Exonera da função de coordenadora e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora MARIA APARECIDA STEVANATO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 3.422.306-8-SSP/PR, da função de coordenadora da Escola Municipal Professor Waldemar Biaca, a partir de 31 de Janeiro de 2017 (inclusive).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 01 de Fevereiro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 065/2017
Exonera da função de coordenadora e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora MARINA DE SOUZA POSSO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4.252.206-6-SSP/PR, da função de coordenadora do EJA - Educação Especiais, a partir de 31 de Janeiro de 2017 (inclusive).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 01 de Fevereiro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 066/2017
Exonera da função de diretora e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora ELISANGELA MANZOLI CARVALHO MACKERT, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 9.144.307-4-SSP/PR, da função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Doze de Outubro, a partir de 31 de Janeiro de 2017 (inclusive).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 01 de Fevereiro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 067/2017
Nomeia a Senhora ADRIANA GABARRÃO ASTORI para responder pela Coordenação do CEMEI Recanto Feliz, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ADRIANA GABARRÃO ASTORI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.944.158-9 /SSP-PR, inscrita no CPF nº 030.069.479-24, para responder pela Coordenação do CEMEI Recanto Feliz, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre seus vencimentos, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 01 de Fevereiro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 068/2017
Nomeia a Senhora CLEONICE APARECIDA SCALCO FAVERO para responder pela Coordenação Pedagógica do Município, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora CLEONICE APARECIDA SCALCO FAVERO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.237.374-5 /SSP-PR, inscrita no CPF nº 838.338.979-53, para responder pela Coordenação Pedagógica do Município, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre seus vencimentos, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 01 de Fevereiro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 074/2017
Nomeia a Senhora ELIANDRA DOS SANTOS para responder pela Coordenação Pedagógica do Município, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ELIANDRA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o nº 6.575.613-7 /SSP-PR, inscrita no CPF nº 024.402.859-19, para responder pela Coordenação Pedagógica do Município, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre seus vencimentos, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 01 de Fevereiro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 075/2017
Nomeia a Senhora FRANCIELLE PICCININ RISSATO MARTINS para responder pela Coordenação da Escola Municipal Professor Waldemar Biaca, e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora FRANCIELLE PICCININ RISSATO MARTINS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.165.953-4 /SSP-PR, inscrita no CPF nº 033.475.009-11, para responder pela Coordenação da Escola Municipal Professor Waldemar Biaca, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação sobre seus vencimentos, a partir de 01 de Fevereiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 01 de Fevereiro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 080/2017
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor TIAGO FERRO FERNANDEZ e da outras providências.
O Prefeito de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor TIAGO FERRO FERNANDEZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº4.879.357-SESP/SC, CPF nº049.354.429-13, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo prazo de 02(dois) anos, conforme Artigo nº132, da Lei Complementar nº02/2010, Estatuto dos Servidores Públicos de Pérola, a partir de 02/02/2017 a 01/02/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 02 de fevereiro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº081/2017
Conceder Férias ao Servidor CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO, e da outras providências.
O Prefeito de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº 3.764.011-5/SSP-PR, CPF nº 523.923.509-06, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, 20 (vinte) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017, a partir de 13/02/2017 a 04/03/2017.
Art. 2º. Um terço das férias foi convertido em abono pecuniário conforme faculta o Artigo nº120 da Lei Complementar nº02/2010.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 02 de Fevereiro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 156/2017 de 31 de janeiro de 2017
BAIXA Gratificação de função, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - BAIXAR nos termos do art. 56, da Lei Municipal 410/93, atualizada pela Lei Municipal nº 878/2004, o percentual de Gratificação de Função, em desfavor do servidor público Sr. Aparecido Donizete Sanches, portador do RG nº. 4.481.531-1-SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual encontra-se, lotado na: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, 0308 – Departamento de Transporte, 2038 – Manutenção do Pátio Rodoviário, do percentual atual de 13,60 % (treze virgula sessenta) por cento, para 0,00 % (zero) por cento, a partir de janeiro de 2017.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 158/2017 de 02 de fevereiro de 2017
CONSTITUI a Comissão de Avaliação e desfazimento dos bens móveis do patrimônio público municipal, do Município de São Jorge do Patrocínio e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei;
RESOLVE:
Art. 1 - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação e desfazimento de bens inservíveis do patrimônio público municipal do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, tendo em vista a avaliação de todos os bens móveis, juntamente com a elaboração do inventário procedente do mesmo, a qual será composta pelos seguintes:
199-6- RICARDO RUIZ PIMENTA PRESIDENTE
RG nº:7.501.053-2-SSP/PR
CPF: 031.912.809-10
201-1- SIRLENE APARECIDA FELBER SECRETÁRIA
RG nº: 4.943.622-0-SSP/PR
CPF: 696.335.509-63
441-3-CRISTIANO RODRIGUES BARBOSA MEMBRO
RG nº: 10.060.381-0 – SSP/PR
CPF: 060.326.599-50
608-4-ADRIANO ALBERTO LAVERDE MISTRO MEMBRO
RG nº: 8.768.194-7-SSP/PR
CPF: 042.894.649-63
532-0-WALDIR SECUNDO DE MELO MEMBRO
RG nº: 2.138.368-6-SSP/PR
CPF: 370.331.319-68
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 159/2017 de 02 de fevereiro de 2017
INSTITUI Comissão de Recebimento de Bens, Conferência e Tombamento e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1 - INSTITUIR a Comissão de Recebimento de Bens, Conferência e Tombamento do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, tendo em vista o recebimento e devida conferência das aquisições realizadas pela administração municipal para o exercício de 2017, a qual será constituída pelos seguintes servidores:
700-5-ANTONIO CIRINEU PASSARELA PRESIDENTE
Secretário de Fazenda
RG. 1.172.650-/SSP/PR
451-0-CLAUDEMIR BRAVO SECRETÁRIO
Técnico Administrativo
RG. 7.905.973-0/SSP/PR
53-1-CLEONICE APARECIDA ROTA BASTIDAS MEMBRO
Auxiliar Administrativo
RG. 4.442.1194/SSP/PR
547-9-MARTA F. GABIATI DE SOUZA MEMBRO
Chefe Administrativo I
RG. 5.2100.208-SP/PR
2-7-JOSÉ CARLOS PAULINO DUARTE MEMBRO
Diretor do Departamento de Transportes
RG. 6.034.366-7/SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 160/2017 de 02 de fevereiro de 2017
REVOGA Portaria nº. 130/2017 e dá outras providências
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o equívoco administrativo ocorrido;
Considerando a Súmula 473 do STF (supremo Tribunal Federal).
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 130/2017 de 27/01/2017 publicada em 31 de janeiro de 2017, no Jornal Umuarama Ilustrado, pela qual baixou a Gratificação de APARECIDA SANCHES JORGE, portadora do RG nº 5.659.687-9SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, padrão GA, classe VI, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na: 07 – Secretaria de Saúde, 0703 – Fundo Municipal de Saúde, 2138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, assim como seus efeitos a partir de 02/02/2017, tornando-a por meio da presente, desprovidas de qualquer força ou efeito legal a partir da publicação deste ato.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 161/2017 de 02 de fevereiro de 2017
CONCEDE gratificação de função e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Sra. Andréa Soares Rosa, brasileira, maior, portadora do RG nº 10.616.729-0-SSP/PR, lotada na: 07 – Secretaria Municipal de Saúde, 0703 – Fundo Municipal de Saúde, 2.126 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB-FIXO, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, correspondente a 19,53% (dezenove inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) a partir de fevereiro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº076/2017
Nomeia o Senhor RODRIGO CALIANI, para o Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral do Município de Pérola.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal nº1849 de 16 de maio de 2013 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Senhor RODRIGO CALIANI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº5.804.141-6-SESP/PR e do CPF nº023.762.849-02, para o Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral do Município de Pérola, Símbolo CC-1, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 01 de fevereiro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº077/2017
Nomeia a Senhora SORAIA MOREIRA AMARAL MEDEIROS, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Imprensa, do Município de Pérola.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Municipal nº1849 de 16 de maio de 2013 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Senhora SORAIA MOREIRA AMARAL MEDEIROS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº26.111.679-4-SESP/PR e do CPF nº153.216.038-04, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Imprensa, do Município de Pérola, Símbolo CC-6, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 01 de fevereiro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 078/2017
Concede Férias a servidora JULENIR BARBOSA DOS SANTOS e da outras providências.
O Prefeito de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora JULENIR BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº36.431.853-3/SESP-PR, CPF nº 795.843.909-10, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 07/02/2016 a 06/02/2017, a partir de 07/02/2017 a 08/03/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 02 de fevereiro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº079/2017
Concede Férias ao Servidor RAFAEL DE ALMEIDA ROCHA, e da outras providências.
O Prefeito de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor RAFAEL DE ALMEIDA ROCHA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o nº6.525.947-8-SSP/PR, CPF nº 039.078.599-79, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 01/06/2016, e a partir de 06/02/2017 a 07/03/2017.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/Paraná, 02 de fevereiro de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PRÉAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na Tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br. OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTA EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, em até 15(quinze) dias úteis, a contar da data de publicação, até o dia 24 de fevereiro de 2017, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- Contrato Social e suas alterações;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND) desde que dentro do prazo de validade;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
- Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
- Memorial descritivo com os seguintes itens:
 - * Recursos humanos;
 - * Equipamentos;
 - * Área física;
 - * Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clínicas.
- I) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital;

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e provenientes de repasses pelos governos estaduais e federais, e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 02 de fevereiro de 2017.

CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

Secretária de Saúde

ANEXO I

MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)

(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama –

Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público divulgado em ____/____/____.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Endereço Comercial: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____

CNPJ: _____ Home Page: _____

e-mail: _____

Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº _____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____.

Estado _____.

Especialidade: _____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas) _____ (informar) mensal.

Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)

Médico Responsável: _____

CRM do Médico Responsável: _____ R.G. do Médico Responsável _____

CPF do Médico Responsável: _____

Inscrição da empresa no CRM: CIE Nº _____

Data: _____

(assinatura do solicitante)

(nome do solicitante)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2017

Que entre si celebram, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-_____, é inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Processo de Inexigibilidade nº ____/2017, ratificado em ____ de ____ de 2017, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ____ de ____ de 2017, edição nº _____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de ____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/2017 – Credenciamento de Serviços de Saúde, sendo que os atendimentos serão realizados em local pré determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA realizará até ____ (____) procedimentos (consultas, exames e ou atendimentos especializados) mensais, a um valor unitário de R\$ ____ (____), perfazendo um valor mensal de até R\$ ____ (____) totalizando um valor anual de até R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS: Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V - a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, ali incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009, de 22 de junho de 2009, da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, indica-se como gestor do presente contrato o Sr(a). _____, ocupante do cargo de _____, portador do RG nº ____/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA realizará até ____ (____) procedimentos (exames, consultas, etc.) mensais, a um valor unitário de R\$ ____ (____), perfazendo um valor mensal de até R\$ ____ (____) totalizando um valor anual de até R\$ ____ (____), de acordo com os valores constantes na Tabela (SIA/SUS ou do Chamamento ____/2017).

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada com um relatório contendo a qualificação completa (nome, endereço, RG e CPF) de todos os pacientes atendidos, bem como de todos os comprovantes (requisições) de autorização emitidos pela CONTRATANTE.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula, serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto da presente licitação será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo exceder aos quantitativos/mês estabelecidos na Cláusula Quarta do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

V - Cumprir todas as metas, diretrizes e orientações constantes no Plano Operativo anexo (quando da existência e necessidade deste), objetivando qualificar, aperfeiçoar e tornar mais eficiente os serviços prestados, em prol dos usuários do SUS.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de ____ meses, com início no dia ____ de ____ de 2017 e com término previsto para o dia ____ de ____ de 201____, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados no mês anterior, constantes na Cláusula Quinta do presente Contrato. Após a validação dos documentos, por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA receberá até o décimo quinto (15º) dia útil, 100% (cem por cento) dos serviços prestados e produzidos no último mês.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falta ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, o tratamento, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mês serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DO PREÇO: Os valores estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos aos valores constantes na Tabela SIA/SUS, em conformidade com os índices repassados pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio

econômico-financeiro do Contrato, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da legislação atinentes às licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os reajustes independem de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados, bem como ao efetivo cumprimento do Plano Operativo anexo.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução dos contratos financiados pelo Banco . Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta" : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "prática fraudulenta" : significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "prática colusiva" : significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "prática coercitiva" : significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "prática obstrutiva" : significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva, e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, ou impedir-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(i) Rejeitar uma proposta de outorga que determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(ii) Declarar viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(iii) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco , inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 204/2017

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 004/2010 e Decreto nº 025/2017, que disciplina a metodologia e os procedimentos da Progressão Horizontal dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, considerando que a Progressão Horizontal consiste na mudança do servidor estável da referência em que se encontra para o nível imediatamente superior, na mesma referência de seu cargo efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Mediante a apresentação de títulos na área específica de atuação no cargo de concurso e após análise e aprovação da Comissão de Avaliação de Títulos, promover os servidores abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior, conforme o quadro abaixo:

Servidor	Cargo	Curso Apresentado	Situação	Nível anterior	Progressão
Mariluz Santanelli de Souza Silveira	Auxiliar em saúde bucal	Curso: Técnico em enfermagem Ano:2014 Centro de Educação Profissional Adamantina Carga horária:1800h	Deferido	A-01	B-01
Danielle Wagner	Auxiliar de enfermagem	Curso: Técnico em enfermagem Ano: 2009 Centro de Educação Profissional do Senac em Umuarama Carga horária: 600h	Deferido	A-01	B-01
Hérica Kalina Alarcon Klas	Técnica de enfermagem	Curso: Ciclo de Palestra de Enfermagem/VI Encontro de Profissionais em Infecção Hospitalar Ano:2002 Universidade Paranaense - UNIPAR Carga horária: 32h	Indeferido Art. 7º, II, Decreto 025/2017		
Luzinete Rodrigues de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Qualificação Profissional em Auxiliar de Enfermagem - Ano 2013 Centro de Educação Profissional IPED Ltda Carga horária: 600h	Deferido	B-01	C-01
Lucilene Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	B-04	C-04
Daniel Jorge de Carvalho	Auxiliar Administrativo	Curso: Curso Técnico em Administração - SUSBS-ETGN Ano: 2012 Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Tamandaré Carga horária: 1200h	Deferido	A-01	B-01
Érica Palmeira	Auxiliar de Biblioteca	Curso: Bacharelado em Administração Pública Ano: 2015 Universidade Estadual de Maringá Carga horária: 2910h	Deferido	A-03	B-03
		Curso: Curso de qualificação em Tecnologia Digital - aluno Integrado Ano: 2014 Universidade Federal do Paraná - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura Carga horária: 136h	Deferido		

Melyne Movio Santos	Auxiliar Administrativo	Curso: Curso de Direito Ano: 2015 Universidade Paranaense - Unipar Carga horária: 4600h	Deferido	A-03	B-03
Andréia Gomes	Auxiliar em Saúde Bucal	Curso: Qualificação Profissional Auxiliar de Enfermagem - Ano: 2005 Centro Formador de Recursos Humanos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária:480h	Deferido	A-01	B-01
Eduardo dos Santos Gonçalves	Médico-PSF	Curso: Curso de Especialização em Medicina do Trabalho Ano: 2011 Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto Carga horária: 1920h	Deferido	A-01	B-01
Roseli dos Santos Bonetti	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde - Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-04	B-04
Eliane Furlan dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-02	B-02
Michelle Barbosa Vieira	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-01	B-01
Cynthia Moreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-01	B-01
Silvana Hernandez dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-02	B-02
Natalicia Aparecida Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-01	B-01
Angélica dos Santos Trindade	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-02	B-02
Cristiane Wipsch Amorim	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-04	B-04
Cristiane de Barros Kovaski	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-02	B-02
Fracielle Sotocorno Jacomini	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-02	B-02

Julietti Dutra Colnago	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-01	B-01
Geni de Oliveira Teodoro Rosa	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-04	B-04
Maria José Dossa Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-03	B-03
Josiane Alves Paulino	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-01	B-01
Solange Martins de Oliveira Marquerzini	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-02	B-02
Elaine Cristina de Souza	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-01	B-01
Regina Eleuze Rinaldi	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-02	B-02
Cristina Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-02	B-02
Maria Cristina Prestes	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	B-01	C-01
Cristina Andreatta Rozella	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-04	B-04
Lilian Cristiane Pistori Branco	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-02	B-02
Regiane Gobbi de Aquino	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-02	B-02

Danieli Silva Domingos	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-01	B-01
Emanoeli Bastida de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-02	B-02
Roselene Lopes Paula de Freitas	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-04	B-04
Rosilda Batista Correia Silva	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-04	B-04

Camila Mayara Martins de Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	Curso: Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde Ano: 2016 Centro de Formador de Recursos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária: 440h	Deferido	A-02	B-02
Valdirene Melim da Silva	Auxiliar Administrativo	Curso: Tecnologia em Processos Gerenciais Ano: 2015 Centro Universitário SOCIESC Carga horária:1950h	Deferido	A-01	B-01
Mariluz Andrade Alves	Auxiliar Administrativo	Curso: Tecnologia em Processos Gerenciais Ano: 2016 Centro Universitário SOCIESC Carga horária:1950h	Deferido	A-01	B-01
Andressa Alcáide Domingos da Silva	Fonoaudióloga - CLT	Curso: Pós-Graduação Lato Sensu - Libras Língua Brasileira de Sinais Ano: 2016 Faculdade de São Braz - FSB Carga horária: 400h	Deferido	A-01	B-01
Jociele Cristina Zampieri Ribeiro	Escriturária	Curso: Auxiliar Administrativo e Financeiro Ano: 2016 Elites Treinamentos Carga horária: 180h	Deferido	B-06	C-06
		Curso: Informática (Digitação, IPD, Windows 98, Word 2000, Excel 2000, Access 2000, Power Point 2000 e Introdução à Internet) Ano: 2006 Pronaco - Edições e Promoções Ltda Carga horária: 180h	Deferido		
		Curso: <u>Cadastro de Bolsa Família</u> - Turma 3 Ano: 2009 Departamento de Informática do SUS Carga Horária: 20h aula	Indeferido Art. 3º, Decreto 025/2017		
Camila Zabeck Viana	Auxiliar Administrativo	Curso: Informática e Formação Profissional Unidade Hebrão - CNPJ: 24.20.918/001-42 Carga horária: 366h	Deferido	B-01	C-01
André Varella Bianeck	Advogado	Curso: Mestrado em Direito Processual e Cidadania Ano 2013 Universidade Paranaense - UNIPAR	Deferido	B-01	C-01
Carlos Eduardo Domingos	Motorista	Curso: Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passajeiros Ano: 2008 Escola de Trânsito Arauan Ltda - Detran PR Carga Horária: 50h	Deferido	A-01	A-01

		Curso: Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passajeiros Ano: 2008 CFC Umuarama Carga horária: 50h	Deferido		
		Curso: Agentes de Socorros de Urgência ASU Ano: 2006 Corpo de Bombeiros de Maringá Carga horária: 36h	Deferido		
		Curso: Operação e Manutenção de Tratores Agrícolas (tratorista agrícola) Ano: 2006 SENAR Carga horária: 16h	Indeferido Art. 7º - Decreto 025/2017		
		<u>Curso: Curso de Formação de Bombeiros Comunitários</u> - Ano: 2006 Policia Militar do Paraná Carga horária: 324h	Indeferido Art. 3º - Decreto 025/2017		
		<u>Curso: Formação de Vigilantes em Transporte de Valores</u> - Ano: 2005 Escola de Segurança Maringá Ltda Carga horária: 36	Indeferido Art. 3º - Decreto 025/2017		
		<u>Curso: Especialização em Polícia Comunitária - SENASE</u> - Ano: 2006 SENASE/MJ Carga horária: 40h	Indeferido Art. 3º - Decreto 025/2017		
Cristiane da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	Curso: Auxílio em Instrumento Cirúrgico em Odontologia - modalidade FAD Ano: 2016 ABO - Ponta Grossa Carga horária: 300h	Indeferido Art. 7º, V - Decreto 025/2017	A-01	A-01
		Curso: Atenção e Cuidado da Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência Ano: 2014 PROEXT - Pró-Reitoria de Extensão Carga horária: 160h	Deferido		
Paulo Roberto Ziroldo	Pedreiro	Curso: Mestre de Obras e Edificações Ano: 2016 Instituto Universal Brasileiro - <u>Curso Ministrado a Distância</u> Carga horária: 400h	Indeferido Art. 7º, V - Decreto 025/2017	A-02	A-02
Luciana Aparecida Sotocorno	Auxiliar de Dentista	Curso: Curso de Loes Básicas na Infância Ano: 2016 Instituto Politécnico de Ensino a Distância Carga horária: 80h	Indeferido Art. 7º, V - Decreto 025/2017	B-06	B-06
		Curso: Curso de Formação no auxílio em Instrumentação Cirúrgica em Odontologia - modalidade FAD Ano: 2016 ABO - Ponta Grossa Carga horária: 300h	Indeferido Art. 7º, V - Decreto 025/2017		
Gisléia Lima Roque	Técnica de Enfermagem	Curso: Instrumentação Cirúrgica Ano: 2009 Central de Cursos Lattus Cursos em Qualificação Carga horária: 120h	Indeferido Art. 7º, Decreto 025/2017	A-01	A-01

Alexandre do Carmo	Auxiliar Administrativo	Curso: <u>Técnico em Agropecuária</u> Ano: 2007 Colégio Agrícola Estadual de Umuarama Carga horária: 5300h	Indeferido Art. 3º, Decreto 025/2017	A-01	A-01
Valdirene Sotile	Técnica de Enfermagem	Curso: Técnico de Enfermagem Ano: 2002 Centro Educacional Luiz Quarelli Carga horária: 1520h	Indeferido Art. 7º, II - Decreto 025/2017	A-01	A-01
Wanda Barbieri Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Curso: <u>Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde</u> - Ano: 2007 Centro Formador de Recursos humanos "Caetano Munhoz da Rocha" Carga horária:440h	Indeferido Art. 3º, Decreto 025/2017	A-01	A-01
Eduarda Barbieri da Silva Cruz	Auxiliar Administrativo	Curso: Curso Patrimônio Público Ano: 2016 Unipública - Escola de Gestão Pública - <u>Curso Online</u> Carga horária: 66h	Indeferido Art. 7º, V, Decreto 025/2017	A-02	A-02
		Curso: Ética e Administração Pública Ano: 2016 Instituto Legislativo Brasileiro - <u>modalidade a distância</u> Carga horária: 40h	Indeferido Art. 7º, V, Decreto 025/2017		
		Curso: Introdução ao Orçamento Público Ano: 2016 Instituto Legislativo Brasileiro - <u>modalidade a distância</u> Carga horária: 40h	Indeferido Art. 7º, V, Decreto 025/2017		
		Curso: Deveres, Proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal Ano: 2016 Instituto Legislativo Brasileiro - <u>modalidade a distância</u> Carga horária: 60h	Indeferido Art. 7º, V, Decreto 025/2017		
		Curso: Gestão Estratégica com Foco na Administração Pública Ano: 2016 Instituto Legislativo Brasileiro - <u>modalidade a distância</u> Carga horária: 40h	Indeferido Art. 7º, V, Decreto 025/2017		
		Curso: Introdução ao Direito Constitucional Instituto Legislativo Brasileiro - <u>modalidade a distância</u> Ano: 2017 Carga horária: 40h	Indeferido Art. 3º, Decreto 025/2017		
		Curso: <u>Tecnologia em Alimentos</u> Ano: 2011 Universidade Estadual de Maringá Carga horária: 2381h	Indeferido Art. 3º, Decreto 025/2017		
		Curso: Curso Livre de Aperfeiçoamento INEAD - <u>Ensino a Distância</u> Ano: 2017 Carga horária: 60h	Indeferido Art. 7º, V, Decreto 025/2017		
		Curso: <u>Relações Internacionais: Teoria e História</u> Instituto Legislativo Brasileiro - <u>modalidade a distância INEAD</u> Ano: 2017 Carga horária:60h	Indeferido Art. 7º, V, Decreto 025/2017		

Marly Cristina de Brito	Telefonista	Curso: <u>Ciências Biológicas com Ênfase em Biotecnologia</u> Ano: 2006 Universidade Paranaense Carga horária: 3448h	Indeferido Art. 3º, Decreto 025/2017	A-06	A-06
		Curso: <u>Especialização em Genética para Professores do Ensino Médio</u> Ano: 2015 Universidade Federal do Paraná Carga horária: 375h	Indeferido Art. 3º, Decreto 025/2017		
		Curso: <u>Sensibilização de Alunos do Ensino Fundamental e Médio com Relação as Problemáticas Ambientais</u> Ano:2005 Universidade Paranaense Carga Horária:40h	Indeferido Art. 3º, Decreto 025/2017		
		Curso: <u>Curso Básico de Líbras em Contexto</u> ASSUMU 06/2006 Carga horária: 40h	Indeferido Art. 3º, Decreto 025/2017		
		Curso: <u>Curso Básico de Líbras em Contexto</u> ASSUMU - 11/2006 Carga horária: 40h	Indeferido Art. 3º, Decreto 025/2017		

Art. 2º - Os efeitos pecuniários da progressão horizontal terão vigência a partir da folha de pagamento de fevereiro de 2017. Para os servidores estatutários ou emprego público C.L.T. que estão nomeados em cargos em comissão ou função gratificada, a progressão horizontal será vigente a partir do seu retorno ao cargo (quando destituído do cargo CC ou FG).

Art. 3º - Para os títulos indeferidos, o servidor terá 5 (cinco) dias úteis após publicação dos indeferimentos para apresentação de recurso, junto à comissão de Avaliação de Títulos. Só serão aceitos requerimentos protocolados (na recepção do Paço Municipal) no prazo estabelecido.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

Cruzeiro do Oeste, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Dezembro de 2017.

Hediberto Villa Nova Sobrinho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 15/2017

Convite nº 01/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTA DO 2º PADROEIRO Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve-se:

1. HOMOLOGAR o Convite nº 01/2017, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTA DO 2º PADROEIRO. 2. ADJUDICAR as empresas METROPOLIS EVENTOS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.644.346/0001-30 o objeto da licitação acima, referente ao lote 02 no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e W KUSIAK - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.246.125/0001-61 o objeto da licitação acima, referente ao lote 02 no valor total de R\$ R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Tapira, 31 de Janeiro de 2017. Claudio Sidney de Lima Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2017 ID: 1646 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Tapira. CONTRATADA - W KUSIAK - ME CONVITE 01/2017 OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTA DO 2º PADROEIRO VALOR - R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais) VIGÊNCIA - 31 de Janeiro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2017 Tapira, 31 de Janeiro de 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2017 ID: 1647 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Tapira. CONTRATADA - METROPOLIS EVENTOS LTDA - ME CONVITE 01/2017 OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTA DO 2º PADROEIRO VALOR - R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) VIGÊNCIA - 31 de Janeiro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2017 Tapira, 31 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 015/2017

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marçoniello Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: TONIATTO & SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.133.193/0001-84, com sede à Rosalina Ribeiro, nº 181, Centro, CEP - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. SEBASTIÃO TONIATTO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.054.880-7 SSP/PR, e do CPF/MF Nº527.382.649-72, residente e domiciliado à Rua Rosalina Ribeiro, 181, Centro, CEP - 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 17/2017, Processo nº 31, data da homologação da licitação 31/01/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Dispensa por Justificativa nº 17/2017.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência tendo início em 31/01/2017 e término previsto para 10/02/17, não podendo ser prorrogado.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-2.897,85-(dois mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), que serão efetuados em parcela única logo após a entrega do objeto.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 31 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 018/2017

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marçoniello Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: AZMSJ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.509.249/0001-02, com sede à Avenida Marçoniello Pereira Dos Santos, nº 50B, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARCOS IVAN APARECIDO CANOVA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 5.782.687-8 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 762.096.959-49, residente e domiciliado à Avenida Manuel Vicente do Carmo, nº 689, Centro - CEP: 87.565-000, na cidade de Cafelândia do Sul, estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 18/2017, Processo nº 32, data da homologação da licitação 31/01/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto
Constitui como objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE DIESEL COMUM A SER UTILIZADO EM VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Dispensa por Justificativa nº 18/2017.
Da Vigência
O presente Contrato terá vigência tendo início em 31/01/2017 e término previsto para 10/02/17, não podendo ser prorrogado.
Do Valor Contratual e Forma de Pagamento
O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-24.230,3